



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**DECRETO Nº 908/2017 – Em 02 de janeiro de 2017.**

**Determina a suspensão do andamento de obras públicas licitadas por trinta dias, visando a averiguação de eventuais irregularidades e processos.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

CONSIDERANDO que a transição de governo não informou com exatidão a situação real dos contratos referentes às obras públicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de preservação do interesse e conveniência pública, visando evitar desperdício de erário público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Todas as obras em andamento do Município de Cananéia serão paralisadas pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

§ 1º A suspensão não é condição de revogação dos contratos, permanecendo os mesmos em vigência.

§ 2º Durante o período de interrupção descrito neste artigo, serão convocados os representantes das empresas contratadas para análise técnica do projeto e andamento da obra.

**Art. 2º** Fica a cargo do Gabinete do Prefeito em conjunto com o Diretor de Obras a autorização para retomada das obras.

**Art. 3º** Nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, será respeitado o direito de ampla defesa dos contratados, na hipótese de alteração, suspensão definitiva ou cancelamento do contrato.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 02 de janeiro de 2017.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**